



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

PORTARIA Nº 036 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REAValiaÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, o Senhor **LAUDIR ABREU DA ROSA JUNIOR**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e demais legislações pertinentes, FAZ SABER que, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Câmara Municipal de Sonora/MS, durante o restante do biênio 2025/2026, nomeando os seguintes membros sob a **PRESIDÊNCIA** do primeiro: **LUCAS SIQUEIRA QUADROS**, matrícula nº 197, **MEMBROS: ÂNGELA MARIA CAMY DE ARAÚJO ATANÁSIO**, matrícula nº 1 e **DAILSA CELESTINO SOARES**, matrícula nº 178;

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

- II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
- VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

Art. 6º A comissão de Inventário de Bens Permanentes terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário de bens patrimoniais, inclusive identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 027/2025**.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Sonora/MS, 22 de setembro de 2025.


LAUDIR ABREU DA ROSA JÚNIOR
VEREADOR PRESIDENTE

Ciente:


LUCAS SIQUEIRA QUADROS
Matrícula nº 197


ÂNGELA MARIA CAMY DE ARAÚJO ATANÁSIO
Matrícula nº 1


DAILSA CELESTINO SOARES
Matrícula nº 178